



Prefeitura Municipal de Tupi Paulista

Paço Municipal "Dr. João Roque Franceschi"
Rua Júlio Cantadori, 405 – CEP 17.930-000 - Tupi Paulista (SP)
Fone (0xx) 18 3851 9000 – Fax (0xx) 18 3851-9001
C.N.P.J. 46.465.126/0001-32 – INSC. EST. 698.061.212.113
E-mail: gabinete@tupipaulista.sp.gov.br - Site: www.tupipaulista.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº. 3.936, DE 29 DE SETEMBRO DE 2.020
"Dispõe sobre extensão territorial urbana, para fins de urbanização e desmembramento e dá outras providências."

Dr. ALEXANDRE TASSONI ANTONIO, Prefeito Municipal de Tupi Paulista, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica considerada como urbana, para o fim exclusivo de urbanização e desmembramento na forma do artigo 32, parágrafo 2º do Código Tributário Nacional, a seguinte área rural da Matrícula nº. 16.254 do CRI local, de propriedade de Antonio Silvério, localizada na Chácara Santo Expedito, no Município de Tupi Paulista, a saber:

"Uma área composta por 2.764,93m², ou seja, 0,276493ha, com o seguinte roteiro e confrontações: inicia-se no marco 01 localizado na divisa entre as terras de Flauzino Antunes Filho e a rodovia General Euclides de Oliveira Figueiredo (SP 563) Km 141 + 600 metros, distante 25,00 metros do eixo da rodovia, seguindo azimuth 317º19' por 51,34 metros até o marco 02, confrontando com Flauzino Antunes Filho (matrícula 21.934); daí vira a direita seguindo azimuth 26º59" por 47,67 metros até o marco 11; daí vira-se a direita seguindo azimuth 117º01 por 49,40 metros até o marco 10, confrontando do marco 02 ao 10 com área remanescente da matrícula; daí vira-se a direita seguindo azimuth 207º18' por 65,60 metros até o marco inicial e final 01, confrontando com a Rodovia General Euclides de Oliveira Figueiredo (SP 563)"

Artigo 2º- A partir da vigência desta Lei serão lançados os impostos e taxas municipais de acordo com o que dispõe a Legislação Municipal.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei 3.682, de 26 de agosto de 2.017.

Paço Municipal "Dr. João Roque Franceschi", em 29 de setembro de 2.020

Dr. ALEXANDRE TASSONI ANTONIO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria e publicada por afixação no local de costume e na data supra.

DORIVAL BLINI
Secretário de Governo